



LEI Nº 791 DE 04 DE SETEMBRO DE 1995.

"Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a realizar permuta de áreas de terras para fins de desenvolvimento da política urbanística e habitação".

A Câmara Municipal de Rio das Flores aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei:

- Art. 1º** - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a realizar a permuta de área de terras desta Municipalidade, medindo 4.750,00 m², localizada na Rua São José, área A1, em Tabôas, 3º Distrito, por área de propriedade do Sr. Haroldo da Silva Mancebo, medindo 2.340,50 m², localizada à Rua São José, área B1, em Tabôas, 3º Distrito.
- Art. 2º** - A área permutada destina-se a construção de moradias populares, para famílias de baixa renda do Município de Rio das Flores.
- Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, vogadas as disposições contrárias.

Rio das Flores, 04 de setembro de 1995.



JOSÉ ROBERTO DA SILVA

- PRESIDENTE -



CELSO SOARES BELFORT GARCIA

- VICE-PRESIDENTE -



PEDRO BATISTA DIAS ALVES

- 1º SECRETÁRIO -



Lei nº 791.....fls 02

Sebastião Paschoal da Silva

SEBASTIÃO PASCHOAL DA SILVA

- 2º SECRETÁRIO -

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela Legislação em vigor, **SANCIONO** a presente Lei.

Gabinete do Prefeito, 04 de setembro de 1995.

Vicente de Paula de Souza Guedes

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES

- PREFEITO MUNICIPAL -